



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0216/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de material filtrante (refis/filtro) para manutenção nos bebedouros localizados no prédio da Câmara Municipal de Catalão, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, nos termos da tabela abaixo.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE REFIS PARA BEBEDOUROS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	REFIL FILTRO EXTERNO IBBL BAG 40	UNIDADE	04	R\$ 515,80
02	REFIL PURIFICADOR ÁGUA FR 600	UNIDADE	04	R\$ 440,40
TOTAL (R\$)				R\$ 956,20

1.3. O objeto da licitação tem natureza de objeto comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme Resolução Normativa nº 006/2022-CNC.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

1.5. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos ou avarias e de acordo com as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 956,20 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

2.1. Trata-se da aquisição de material filtrante (refis/filtros) para manutenção dos bebedouros instalados no prédio da Câmara Municipal de Catalão, visando garantir que os agentes políticos, usuários e servidores do legislativo catalano disponham de uma infraestrutura básica que lhes ofereça o fornecimento de água devidamente filtrada, visando à preservação da saúde, bem-estar e o conforto de todos.

2.2. A substituição periódica dos refis dos bebedouros é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos à nossa saúde resultando em um equipamento capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, além de contribuir para economicidade, pois dispensa o uso de galões.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo trata-se de contratação de materiais natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item.

3.2. Este processo visa à aquisição de materiais filtrantes para substituição semestral dos filtros que já estão com a validade próxima do fim, mantendo a qualidade da água consumida pelos servidores, colaboradores e contribuintes das unidades envolvidas, bem como a preservação das condições de segurança da saúde e bem-estar dos servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo órgão.

3.3. Como o custo estimado da presente contratação é R\$ 956,20 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023:

“Art.74. Art. 75 - É dispensável a licitação:
(...)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Prover a Câmara Municipal de Catalão com equipamentos (bebedouros e purificadores de água) aptos a purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, de forma a atender os agentes políticos, servidores, visitantes e demais pessoas que trabalham ou transitam pelo órgão.

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

4.1. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega e instalação do objeto.

4.2. Da Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.4. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.5. Da especificação técnica dos objetos a serem contratados:

5.5.1. **Do fornecimento dos produtos:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 5.5.1.1. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos ou avarias e de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidas pelos órgãos de controle;
- 5.5.1.2. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação;
- 5.5.1.3. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas;
- 5.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do envio de empenho, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara.
- 5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Catalão, situada na Av. Nicolau Abrão, 175 - St. Central, Catalão - GO, CEP 75701-180, no horário das 8h às 16h de segunda à sexta-feira. O licitante poderá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato pelo telefone (64) 3411 4444 para esclarecimento de dúvidas, acordarem data de entrega ou demais informações ou orientações.
- 5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta.
- 5.10. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta.
- 5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Do pagamento:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

6.2. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

6.3. O fornecimento dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o legislativo catalano deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se da aquisição de produto de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022 – CMC.

8.2. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$ 956,20(novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.3. Logo, seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 956,20 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30; SUBELEMENTO: 25 – Aquisição de Material par Manutenção de Bens Móveis.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 11 de março de 2024.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2024.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-GO